

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 73/2017

Pregão Presencial N° 27/2017

"Aquisição de materiais escolares e de expediente necessários para a realização dos trabalhos escolares do ano de 2018. "

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **até às 09h00min do dia 01 de dezembro de 2017, com início da sessão de disputa de preço no dia 01 de dezembro de 2017, às 09h00min**, nos seguintes termos:

1 - Do Objeto:

Destina-se a presente licitação a aquisição de materiais escolares e de expediente necessários para a realização dos trabalhos escolares do ano de 2018, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I.

1.1 Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

1.2 Para os itens que possuírem prazo de validade definido, este deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega** dos mesmos.

1.3 No caso de qualquer alteração dos produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, a empresa deverá providenciar a reposição dos mesmos sem ônus ao Município.

1.4 Os produtos deverão ter a rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, lote de fabricação, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.

2 - Da Apresentação dos Envelopes:

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial N° 27/2017
Envelope N° 01 - Proposta
Proponente (Nome Completo da Empresa)

Ao Município De Santa Cecília Do Sul
Pregão Presencial N° 27/2017
Envelope N° 02 - Documentação
Proponente (Nome Completo Da Empresa)

3 - Das Condições de Participação

3.1 - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

3.2.6 - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4 - Da Representação e do Credenciamento:

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito **até às 09h00min do dia 01 de dezembro de 2017**, devendo ser observada pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da

empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou;**

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo II**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório, ou;**

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.2.2. A identificação do credenciado da licitante que irá participar da(s) sessão(ões) pública(s) será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

4.3 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.4 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.4.1 e 7.4.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo **Anexo IV**), sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

4.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo III).

4.7. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

4.8. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.9. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame:

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

6 - Proposta de Preço:

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1. Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> **Gerador de Propostas**. A proposta deverá ser entregue em uma via, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas **e uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive)**;

6.1.1.1. O arquivo de proposta deverá ser solicitado através do e-mail licitascecilia2@netvisual.com.br.

6.1.2. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

6.1.3. Descrição da **marca** do(s) produto(s) ofertado(s), sendo aceito apenas uma marca para cada item.

6.1.4. Valor expresso em reais, indicando o preço unitário e total, devendo os produtos terem seus custos unitários cotados com até **02 casas decimais após a vírgula**, sob pena de desclassificação, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

6.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Declaração que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

6.1.7. A entrega deverá ser imediata, tendo a licitante um prazo máximo de 10 dias para realizar a entrega dos produtos, a partir do momento em que for declarada vencedora.

6.1.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.1.9. É de responsabilidade da licitante vencedora os custos de transporte para entrega dos produtos junto a Secretaria de Educação do Município de Santa Cecília do Sul.

Obs.: Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - Do Julgamento das Propostas:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

7.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**.

7.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

7.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

7.4.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as

EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate,

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

7.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.14.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.17. O disposto nos itens 7.14 a 7.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.20. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo

a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) A proponente que não apresentar a proposta em meio magnético (CD ou Pen Drive).

d) O itens que eventualmente estiverem sem cotação de marca ou com mais de uma marca cotada.

7.21. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.23. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - Da Habilitação (Envelope nº 02):

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **Envelope Nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.2. Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido no item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope nº 02.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo que o número do CNPJ e endereço constante deste documento será a referência para fins de conferência da regularidade exigidas para as demais certidões abaixo;

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DIC-TE**) ou Municipal (**Alvará**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, compreendendo (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

8.2.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

8.2.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93.

Obs. 1: as certidões negativas de que trata os itens 8.2.2.3 e 8.2.2.6 poderão ser apresentadas unificadas, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

Obs.: As provas de regularidade deverão ser relativas ao domicílio ou sede da licitante.

8.2.3. Declarações

8.2.3.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

8.2.3.2. Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do **Anexo VI**, assinada pelo representante legal da licitante;

8.2.3.3. Declaração atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Modelo anexo VII**);

8.2.3.4. Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo VIII**.

8.2.3.5. Declaração de desistência de prazo recursal, esta declaração é facultativa. Modelo **Anexo IX**;

8.2.3.6. Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarece-se que o prazo para entrega dos produtos da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS.

8.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

8.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

8.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua alidade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - Da Adjudicação:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - Dos Recursos Administrativos:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11 - Das Dotações Orçamentárias

11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2017:

0702 - Ensino Infantil e fundamental
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
2029 - Manutenção do Ensino Fundamental

12 - Das Condições de Pagamento e entrega

12.1. A entrega deverá ser imediata, tendo a licitante um prazo máximo de 10 dias para a entrega dos produtos, a partir do momento em que for declarada vencedora.

12.2. A entrega do objeto deverá ocorrer junto à Escola Municipal Duque de Caxias, localizada na Rua Maximiliano de Almeida, nº 79, Santa Cecília do Sul-RS, sem que isso implique em custo adicional ao Contratante.

12.3. Fica facultado ao Município a conferência da qualidade do material entregue, sendo que constatada irregularidade, o material será devolvido e será tida como desclassificada a proposta, ensejando a convocação do apresentante da proposta subsequentemente classificada, nos termos da lei.

12.4. O pagamento será efetuado após a entrega total do objeto, mediante apresentação de nota fiscal. **Na descrição da nota fiscal deverá constar o número do Pregão**, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após a referida apresentação.

12.5. O preço cotado não sofrerá reajuste financeiro.

13 - Das Penalidades:

13.1. As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

13.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** Comportamento inidôneo;
- e)** Cometimento de fraude fiscal;
- f)** Fraudar a execução do contrato;
- g)** Falhar na execução do contrato.

13.4.1. Nos casos de rescisão, quer em decorrência das hipóteses previstas no item 13.4, como 13.2 e 13.3, sem prejuízo das demais sanções, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.9. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis;

14 - Da Anulação e Revogação

14.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

15 - Das Disposições Finais

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia2@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

15.6. O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. Fica dispensada a lavratura de instrumento de contrato, como autoriza o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, em razão de que a **entrega dos produtos deverá ser imediata e de forma integral.**

15.10. São anexos deste Edital:

Anexo I - Objeto;

Anexo II - Modelo De Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital (Declaração de Habilitação);

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração de idoneidade;

Anexo VII - Declaração que não possui servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo VIII - Declaração de responsabilidade;

Anexo IX - Declaração de desistência de prazo recursal.

15.11. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 17 de novembro de 2017.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I**Pregão Presencial nº 27/2017**

Item	Quant	Unidade	Descrição
01	3.000	Unid.	Bolinhas plásticas para piscina - com 76mm de diâmetro, produzidas com 100% material virgem, atóxico e sem cheiro. A quantidade deve ser dividida nas cores: vermelho, azul, rosa, amarelo, verde e laranja.
02	08	Caixas	Marca texto amarelo - tinta fluorescente, formato triangular ergonômico. Caixa com 12 unidades.
03	05	Unid.	Grampeador grande - de material metálico, que grampeie no mínimo 40 fls, grampos de tamanho 26/6 ou maior.
04	10	Unid.	Tesoura grande - com no mínimo 20 cm, em aço inoxidável e cabo de plástico ou emborrachado.
05	250	Unid.	Tesouras escolares - sem ponta, tamanho P, com cabo em plástico.
06	280	Unid.	Pasta plástica com elástico - tamanho ofício (cor cristal).
07	50	Unid.	Pastas plásticas com elástico - tamanho ofício, altura 3,0cm, na cor cristal.
08	20	Unid.	Pasta catálogo - formato ofício, com dimensões mínimas de 243 x 330 mm, na cor preta, com bolso e com visor, com 4 colchetes, com 50 envelopes transparentes.
09	02	Rolos	Papel pardo Kraft natural - rolo tamanho 0,60 x 140 m, com gramatura mínima de 80g/m ² .
10	02	Rolos	Papel pardo Kraft natural - rolo tamanho 1,20 x 200 m, com gramatura mínima de 80g/m ² .
11	05	Pacotes	Canudos plásticos para suco - pacote com 100 unidades.
12	10	Pacotes	Palito para Churrasco - com uma ponta, comprimento mínimo 24 cm, pacote com 100 palitos.
13	3.500	Unid.	Folha papel sulfite 60 - tamanho A4, gramatura 180g/m ² .

14	01	Pacote	Folha de A4 - na cor amarela, gramatura 75g/m ² , pacote com 500 folhas.
15	01	Pacote	Folha de A4 - na cor verde, gramatura 75g/m ² , pacote com 500 folhas.
16	01	Pacote	Folha de A4 - na cor azul, gramatura 75g/m ² , pacote com 500 folhas.
17	01	Pacote	Folha de A4 - na cor rosa, gramatura 75g/m ² , pacote com 500 folhas.
18	25	Caixas	Folha de A4 - branca, gramatura 75g/m ² , caixa com 10 pacotes de 500 folhas.
19	03	Pacotes	E.V.A - estampado, com dimensões de: 600 x 400 x 2 mm, pacote com 10 folhas.
20	03	Pacotes	E.V.A - na cor vermelha dimensões de: 600 x 400 x 2 mm, pacote com 10 unidades.
21	03	Pacotes	E.V.A - na cor branca, dimensões de: 600 x 400 x 2 mm, pacote com 10 unidades.
22	03	Pacotes	E.V.A - na cor verde, dimensões de: 600 x 400 x 2 mm, pacote com 10 unidades.
23	03	Pacotes	E.V.A - na cor amarela, dimensões de: 600 x 400 x 2 mm, pacote com 10 unidades.
24	03	Pacotes	E.V.A - na cor azul, dimensões de: 600 x 400 x 2 mm, pacote com 10 unidades.
25	03	Pacotes	E.V.A - na cor lilás, dimensões de: 600 x 400 x 2 mm, pacote com 10 unidades.
26	03	Pacotes	E.V.A - na cor preta, dimensões de: 600 x 400 x 2 mm, pacote com 10 unidades.
27	03	Pacotes	E.V.A - na cor marrom, dimensões de: 600 x 400 x 2 mm, pacote com 10 unidades.
28	03	Pacotes	E.V.A - na cor laranja, dimensões de: 600 x 400 x 2 mm, pacote com 10 unidades.
29	03	Pacotes	E.V.A - na cor rosa, dimensões de: 600 x 400 x 2 mm, pacote com 10 unidades.
30	06	Unid.	Pen-drive - capacidade mínima de 8 GB.
31	12	Caixas	Caneta esferográfica - formato hexagonal, corpo transparente, tinta cor preta, caixa com 50 unidades.
32	12	Caixas	Caneta esferográfica - formato hexagonal, corpo transparente, tinta cor azul, caixa com 50 unidades.
33	03	Caixa	Caneta esferográfica - formato hexagonal, corpo transparente, tinta cor vermelha, caixa com 50 unidades.

34	20	Unid.	Fitilhos decorativos - do tipo mimosa, de cetim, n° 09, largura 38 mm, diversas cores, peças de 10 m.
35	100	Caixas	Giz de cera - caixa com 12 cores diferentes, cores vivas, embalagem com peso líquido mínimo de 48 g.
36	02	Pacotes	Atilho de borracha para dinheiro - na cor amarela, tamanho n° 18, pacote com 500g.
37	12	Unid.	Tinta guache - na cor branca, solúvel em água, atóxico, pote de 250 ml.
38	12	Unid.	Tinta guache - na cor azul, solúvel em água, atóxico, pote de 250 ml.
39	12	Unid.	Tinta guache - na cor verde, solúvel em água, atóxico, pote de 250 ml.
40	12	Unid.	Tinta guache - na cor vermelha, solúvel em água, atóxico, pote de 250 ml.
41	12	Unid.	Tinta guache - na cor preta, solúvel em água, atóxico, pote de 250 ml.
42	12	Unid.	Tinta guache - na cor amarela, solúvel em água, atóxico, pote de 250 ml.
43	12	Unid.	Tinta guache - na cor laranja, solúvel em água, atóxico, pote de 250 ml.
44	12	Unid.	Tinta guache - na cor marrom, solúvel em água, atóxico, pote de 250 ml.
45	09	Caixas	Borracha de apagar - para apagar grafite de lápis e lapiseira, na cor branca, n° 60, produzida em borracha natural, caixa com 60 unidades.
46	10	Unid.	Pincel para tinta guache n° 10 - Pincel com virola de alumínio, pêlo de pônei, cabo de madeira (100% reflorestada com certificado de origem) ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Apresentar certificação do INMETRO ou laudo conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.
47	10	Unid.	Pincel para tinta guache n° 12 - Pincel com virola de alumínio, pêlo de pônei, cabo de madeira (100% reflorestada com

			certificado de origem) ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Apresentar certificação do INMETRO ou laudo conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.
48	10	Unid.	Pincel para tinta guache nº 14 - Pincel com virola de alumínio, pêlo de pônei, cabo de madeira (100% reflorestada com certificado de origem) ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Apresentar certificação do INMETRO ou laudo conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.
49	20	Caixas	Cola glitter - com bico aplicador, atóxica, lavável, certificada pelo Inmetro, caixa com 06 potes de no mínimo 23 g cada (06 potes de cores diferentes).
50	15	Caixas	Cola colorida - com bico aplicador, atóxica, caixa com 06 potes de no mínimo 23 g cada (06 potes de cores diferentes).
51	25	Caixas	Pincel/Marcador - para quadro (lousa) branco, na cor preta, com ponta redonda, fácil de apagar, cor intensa, recarregável, caixa com 12 unidades.
52	05	Caixas	Pincel/Marcador - para quadro (lousa) branco, na cor vermelha, com ponta redonda, fácil de apagar, cor intensa, recarregável, caixa com 12 unidades.
53	25	Caixas	Pincel/Marcador - para quadro (lousa) branco, na cor azul, com ponta redonda, fácil de apagar, cor intensa, recarregável, caixa com 12 unidades.
54	02	Bobinas	Papel de presente - dimensões mínimas de 0,40 x 60 m.

55	04	Pacotes	Papel crepom - na cor amarela, folha com dimensões de 0,48 x 2,00 m, pacote com 10 unidades.
56	04	Pacotes	Papel crepom - na cor verde, folha com dimensões de 0,48 x 2,00 m, pacote com 10 unidades.
57	04	Pacotes	Papel crepom - na cor vermelha, folha com dimensões de 0,48 x 2,00 m, pacote com 10 unidades.
58	04	Pacotes	Papel crepom - na cor azul, folha com dimensões de 0,48 x 2,00 m, pacote com 10 unidades.
59	04	Pacotes	Papel crepom - na cor branca, folha com dimensões de 0,48 x 2,00 m, pacote com 10 unidades.
60	04	Pacotes	Papel crepom - na cor rosa, folha com dimensões de 0,48 x 2,00 m, pacote com 10 unidades.
61	04	Pacotes	Papel crepom - na cor marrom, folha com dimensões de 0,48 x 2,00 m, pacote com 10 unidades.
62	04	Pacotes	Papel crepom - na cor preta, folha com dimensões de 0,48 x 2,00 m, pacote com 10 unidades.
63	04	Pacotes	Papel crepom - na cor lilás, folha com dimensões de 0,48 x 2,00 m, pacote com 10 unidades.
64	04	Pacotes	Papel crepom - na cor laranja, folha com dimensões de 0,48 x 2,00 m, pacote com 10 unidades.
65	02	Caixas	Pincel atômico - para cartaz, na cor preta, escrita grossa, ponta chanfrada que faz traços com espessuras diferentes, recarregável, caixa com 12 unidades.
66	02	Caixas	Pincel atômico - para cartaz, na cor vermelha, escrita grossa, ponta chanfrada que faz traços com espessuras diferentes, recarregável, caixa com 12 unidades.
67	02	Caixas	Pincel atômico - para cartaz, na cor verde, escrita grossa, ponta chanfrada que faz traços com espessuras diferentes, recarregável, caixa com 12 unidades.

68	02	Caixas	Pincel atômico - para cartaz, na cor azul, escrita grossa, ponta chanfrada que faz traços com espessuras diferentes, recarregável, caixa com 12 unidades.
69	05	Pacotes	Balão bexiga - na cor verde, tamanho G - N° 9, pacote com 50 unidades.
70	05	Pacotes	Balão bexiga - na cor vermelha, tamanho G - N° 9, pacote com 50 unidades.
71	05	Pacotes	Balão bexiga - na cor azul, tamanho G - N° 9, pacote com 50 unidades.
72	05	Pacotes	Balão bexiga - na cor amarela, tamanho G - N° 9, pacote com 50 unidades.
73	05	Pacotes	Balão bexiga - na cor laranja, tamanho G - N° 9, pacote com 50 unidades.
74	05	Pacotes	Balão bexiga - na cor rosa, tamanho G - N° 9, pacote com 50 unidades.
75	05	Pacotes	Balão bexiga - na cor marrom, tamanho G - N° 9, pacote com 50 unidades.
76	05	Pacotes	Balão bexiga - na cor branca, tamanho G - N° 9, pacote com 50 unidades.
77	25	Caixa	Lápis 6B - na cor preta, em madeira macia, fácil de apontar, em formato sextavado, com registro no Inmetro, caixa com 12 unidades.
78	15	Tubos	Cola branca - lavável, não tóxica, embalagem de 1.000g.
79	250	Unid.	Cola branca - lavável, não tóxica, embalagem com no mínimo 90 g cada unidade.
80	100	Unid.	Régua plástica 20 cm, material transparente incolor.
81	750	Unid.	Lápis de escrever - na cor preta, em madeira e grafite, com formato redondo.
82	260	Unid.	Apontador de lápis - com lâmina em aço inoxidável, com formato retangular, com depósito de plástico.
83	280	Unid.	Caderno para desenho - com espiral, capa mole, com no mínimo 48 folhas, dimensões mínimas de 275mm x 200mm.
84	300	Caixas	Lápis de colorir - tamanho grande, com no mínimo 12 unidades/cores cada caixa, formato sextavado, com esferas antideslizantes.

85	750	Unid.	Caderno - tamanho pequeno, capa dura, com no mínimo 96 folhas, com espiral.
86	750	Unid.	Caderno - tamanho grande, formato 200 x 275 mm, capa dura, com no mínimo 96 folhas, com espiral.
87	750	Unid.	Caderno - tamanho grande, formato 200 x 275 mm, capa dura, com no mínimo 200 folhas, com espiral.
88	10	Unid.	Prancheta - em poliestireno, tamanho ofício, transparente na cor cristal, pegador (prendedor) metálico.
89	50	Unid.	Caneta corretiva - líquido corretivo na cor branca, a base de solvente, atóxica, 8 ml.
90	5	Caixas	Clipes metálicos - tamanho 3/0, em aço, caixas com 500 g.
91	30	Unid.	Bambolê colorido - feito em mangueira plástica de 2 cm de seção, material resistente, corpo de 80 cm de diâmetro, com certificação do INMETRO, quantidade dividida em nas cores: azul, verde, vermelho, amarelo e rosa.
92	5	Unid.	Bobina de plástico - transparente, para encapar cadernos, dimensões de 0,28 x 300 m.
93	12	Caixas	Grampos galvanizados - de tamanho 26/6, caixas com no mínimo 5.000 unidades.

1.1 Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

1.2 Para os itens que possuírem prazo de validade definido, este deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega** dos mesmos.

1.3 No caso de qualquer alteração dos produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, a empresa deverá providenciar a reposição dos mesmos sem ônus ao Município.

1.4 Os produtos deverão ter a rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, lote de fabricação, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.

Anexo II
Pregão Presencial n° 27/2017

Modelo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília Do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° ___/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(Firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo III

Pregão Presencial nº 27/2017

Declaração de Habilitação

_____ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2017.

Nome:

CPF:

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo IV
Pregão Presencial nº 27/2017

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Contador)

CRC:

(Carimbo)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo V
Pregão Presencial n° 27/2017

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2017.

Representante Legal

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)

Anexo VI
Pregão Presencial n° 27/2017

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo VII
Pregão Presencial nº 27/2017

**Declaração que não possui em seu Quadro Servidor Público da
Ativa, ou Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de
Economia Mista**

_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável legal
Nome Completo
CPF:
Carimbo CNPJ da Empresa

Anexo VIII

Pregão Presencial nº 27/2017

- Declaração de Responsabilidade

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Ref.: Licitação na modalidade **(inserir modalidade e número)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, até a entrega dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.078 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei n° 8.666/93 - Lei das Licitações, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório (inserir modalidade e número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

Anexo IX
Pregão Presencial nº 27/2017

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento
licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 02 -
Documentação)*